

PORTARIA Nº 01 de 06 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS MINUTAS DE EDITAL E ANEXOS PROPOSTAS NOS ESTUDOS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Presidente do Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO estar em tramitação neste Consórcio, o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI através do Chamamento Público nº 01/2018, visando a delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos Municípios consorciados;

CONSIDERANDO que a Comissão para Análise dos Estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse, objeto do Chamamento Público nº 01/2018, que tem por objeto selecionar projeto/estudo com a finalidade de subsidiar o Consórcio na estruturação de empreendimento objeto de eventual futura concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, selecionou o estudo apresentado pela AEGEA Saneamento e Participações S/A, como o mais vantajoso, sob o ponto de vista técnico, econômico-financeiro e jurídico, aos interesses dos Municípios integrantes do Consórcio, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), tendo seu relatório aprovado em Assembleia Geral de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a decisão da Comissão foi devidamente homologada e publicada em 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que através da ratificação por Lei do Protocolo de Intenções do Consórcio, em todos os Municípios consorciados, autorizou-se a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a publicação concomitante da Justificativa de Contratação da Concessão, que indica o objeto do Contrato, sua duração, seu valor

estimado e corrobora a oportunidade, necessidade e conveniência da delegação dos serviços;

CONSIDERANDO que, em aplicação subsidiária, a Lei Federal nº 11.079/2004 prevê no artigo 10, inciso VI a submissão da minuta do edital e do contrato à consulta pública;

CONSIDERANDO por fim, que em aplicação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 39 determina que os processos licitatórios de grande vulto sejam precedidos de audiência pública para debate e conhecimento da população em geral.

DECIDE

Art. 1º. O edital de licitação e seus anexos, incluída a minuta do contrato que tem por objeto a Concessão Comum dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios consorciados ao CONSANA, estão à disposição para consulta pública pelos interessados.

§ 1º. A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do respectivo contrato estão à disposição dos interessados, de forma integral, no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no link destinado ao CONSANA, (www.braganca.sp.gov.br), bem como na sede do Consórcio – Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro – Bragança Paulista/SP.

§2º. As sugestões e críticas serão recebidas pelo e-mail consultapublicaconsana@gmail.com ou por meio de protocolo na sede do Consórcio.

§3º. A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do contrato, ficarão disponíveis à população e a todos os interessados por 30 dias corridos, a contar da publicação desta Portaria na imprensa oficial da sede do Consórcio.

Art. 2º A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do contrato, serão submetidas ainda a audiência pública, a ser realizada em 30 de janeiro de 2020, às 19h00, no Complexo Integrado de Segurança, Emergência e Mobilidade – CISEM, com endereço à Rua Francisco Samuel Luchesi Filho,

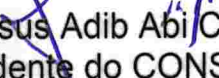
42, Bairro Júlio de Mesquita, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo.

§1º. A audiência será regida por regulamento específico a ser entregue no início da sessão para os interessados.

§2º. Os questionamentos serão feitos por escrito em formulário próprio a ser disponibilizado na sessão aos interessados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 06 de janeiro de 2020.



Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Presidente do CONSANA